



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL**

Rua Libero Badaró, 39 - 4º andar - Centro
CEP 01009-000 - São Paulo/SP

São Paulo, 01 de março de 2019.

CORRESPONDÊNCIA Nº	576
Recebi em:	14 / 03 / 19
Sobrinho	
GP / Secretaria	

Ofício nº: 96/19-ATP.

Ref.: Protocolo ATP - GS Nº 12.387/18.

Assunto: Convênio Nº GSSP/ATP – 08/19, conservação e reparos de viaturas da Polícia Militar

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho por intermédio do presente, encaminhar a Vossa Excelência uma via do Convênio nº GSSP/ATP – 08/19, celebrado entre o Estado e esse Município, visando a conservação e reparos de viaturas da Polícia Militar, para as providências que se fizerem necessárias.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e consideração.


Ana Lucia de Paula Cintra

Coordenadora da Assessoria Técnico-Policial

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr. ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Digníssimo Prefeito Municipal de Cubatão

Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro

CEP 11510-039 – CUBATÃO – SP



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Convênio - GSSP/ATP- 08/19

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública e o Município de **CUBATÃO** objetivando os serviços de conservação, manutenção e reparos de viaturas da Polícia Militar.

Aos 27 de *fevereiro* de 2019, o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu titular, General **JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS**, em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, contida no Decreto nº 41.200, de 1º de outubro de 1996, e o Município de **CUBATÃO**, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, devidamente autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Orgânica Municipal, de 09 de abril de 1990 e Lei nº 3.940, de 25 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos do Decreto nº 59.215/2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a prestação de auxílio na conservação e manutenção de veículos utilizados pela Polícia Militar, no Município, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

Para a execução do presente Convênio:

I - o MUNICÍPIO compromete-se a adquirir peças de reposição, acessórios necessários e a prestar serviços de manutenção, conservação e reparo nas viaturas que lhe forem encaminhadas pela Polícia Militar e mantê-las em perfeitas condições de uso durante todo o período de vigência do ajuste.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

II – a SECRETARIA, por intermédio da Polícia Militar, compromete-se a utilizar esses veículos somente nos serviços de policiamento prestados no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Recursos Financeiros

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do MUNICÍPIO e onerarão as classificações orçamentárias, elementos econômicos do orçamento vigente e subsequente, assim discriminados: C.E.F.P: 02.25.02.06.181.0039.2.866 – Elemento: 3.3.90.41.00.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

Dos Representantes dos Partícipes

A SECRETARIA, através do Comandante Geral da Polícia Militar, e o MUNICÍPIO indicarão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação, o representante de cada um dos partícipes, encarregado do controle e fiscalização da execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre os partícipes e por termo aditivo firmado pelo Secretário de Segurança Pública e o Prefeito Municipal, observado o limite legal de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Ass



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

O partícipe prejudicado pelo descumprimento de qualquer obrigação convencional ou de infração legal, poderá rescindi-lo, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial.

Parágrafo Único - Reserva-se à SECRETARIA a faculdade de rescindir o presente Convênio nas hipóteses de paralisação dos serviços objeto das cláusulas primeira e segunda, por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio que não forem resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

Gen. JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS

Secretário da Segurança Pública

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

Ana Lúcia Rasti

CPF:

RG: 12.117.574-1

CPF: 142.976.928-99

Nome:

Rosângela Ap. Poleone da Silva

R.G.:

RG: 19.896.749-4

CPF:

CPF: 091.713.918-60

Extratado em: 27/10/2019

Publicado em: 28/10/2019

Retificado em: / /



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município para que, por meio de auxílio financeiro conforme o convênio celebrado, que se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade Operacional da Polícia Militar do Estado, sediada no Município de Cubatão, de acordo com a Lei Municipal nº 3940, de 25 de setembro de 2018, visando à execução de serviços de manutenção, conservação e reparos nos veículos (viaturas) da 4ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar do Interior, consistindo tal cooperação na conjugação dos esforços objetivando a manutenção da Ordem Pública durante as atividades operacionais.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Propiciar maior segurança à população fixa, flutuante e circulante frequentadora do Município de Cubatão, durante o ano todo, intensificando-a durante a temporada da Operação Verão.

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem estar da comunidade local.

3. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

O referido auxílio financeiro será realizado durante a vigência do convênio e sua concessão dependerá de lei específica para os anos de 2019 e subsequentes, consoante a conveniência e oportunidade, que dependerá diretamente da disponibilidade do Município de Cubatão.

088

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Militar serão de responsabilidade do Município.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

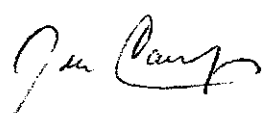
Na vigência do presente convênio, serão aplicados recursos no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

PERÍODO	1º ano	2º ano	3º ano
VALOR DA APLICAÇÃO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

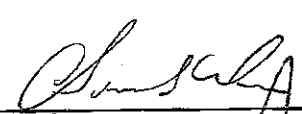
6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

As medidas operacionais serão exequíveis, tendo seu início e finalização, durante a vigência do presente convênio.

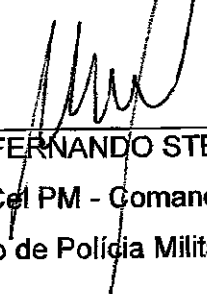
São Paulo, 28 de janeiro de 2019.



Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário da Segurança Pública



ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão



LUIZ FERNANDO STEFANI
Ten Cel PM - Comandante
21º Batalhão de Polícia Militar do Interior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.: N° _____

Processo N° _____ de _____

CORRESPONDÊNCIA N° 576/2019-SEGOV

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Senhor Secretário,

Ciente de ordem do Senhor Prefeito,
encaminho o presente para conhecimento de
Vossa Senhoria e providências que julgar
necessárias.

Cubatão, 15/03/2019.

Renata Almeida dos Santos

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº

128

Processo Nº

de

SEJUR

Sra. Secretária,

Após anexação de documentos de fls.
03/09, onde consta cópia do Convênio 008/19,
firmado entre a Prefeitura de Cubatão e Secretaria de
Segurança do Estado de São Paulo, visando a manu-
tenção das viaturas, retornamos o presente

Cubatão, 16 de abril de 2019

Jefferson Dias Gomes Neves Cansou

Secretário de Segurança Pública e Cidadania

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40